



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 3158/2024 que autoriza o Município de Ametista do Sul/RS a assumir a jurisdição de trecho de via sob a jurisdição do DAER e da outras providências.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3158/2024, cuja redação passará a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica autorizado o município de Ametista do Sul/RS a assumir a jurisdição, manutenção e conservação de trecho de estrada da ERS-591 com início no Km 10+240 e fim no km 10+640, correspondendo a uma extensão de 400 metros, e sua respectiva faixa de domínio, localizada na área urbana de município, na saída para Frederico Westphalen/RS.  
[...]"

**Art. 2º** - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
25 DE ABRIL DE 2024

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 34/2024**

Ametista do Sul/RS, 25 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,  
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta legislativa para a alteração de Lei Municipal nº 3158/2024 que dispõem sobre a autorização para o Município de Ametista do Sul/RS assumir a jurisdição, manutenção e conservação de trecho de estrada da ERS-591.

A presente alteração se faz necessária para sanar equívoco quanto ao trecho de início e fim da ERS a ser assumida a jurisdição, conforme ofício do próprio Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Diante da justificativa expostas, submeto à consideração de Vossas Senhorias, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis.

Atenciosamente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

**Ao Sr.**  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ametista do Sul/RS





**Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem / RS**

**Ofício SR17/0035/2024**

**PALMEIRA DAS MISSÕES, 9 de Abril de 2024.**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS**

**Assunto:** Municipalização ERS-591

Ilmo Sr.

Jadir José Kivaleski

M.D. Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS

Tramita no DAER o processo nº 22/4180-00000449-4, que trata do pedido feito pelo município, através do Ofício nº 078/2024, para a municipalização de parte da ERS-591.

No entanto, identificamos um equívoco no km a ser municipalizado.

Desta forma, sugiro uma alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 3158/2024, que deverá passar a ser:

*"Art. 1º - Fica autorizado o município de Ametista do Sul/RS a assumir a jurisdição, manutenção e conservação de trecho de estrada da ERS-591 com início no Km 10+240 e fim no km 10+640, correspondendo a uma extensão de 400 metros, e sua respectiva faixa de domínio, localizada na área urbana do município, na saída para Frederico Westphalen/RS.*

A Lei municipal corrigida deverá ser enviada para o email [guarche@daer.rs.gov.br](mailto:guarche@daer.rs.gov.br).

Após o envio, daremos prosseguimento ao rito para a municipalização do segmento.

Atenciosamente,

**Carlos André F. Guarche**  
Superintendente Regional  
Matrícula 4327446

*Recebido em  
23/04/2024  
Jussara Bonai*  
**VERENICE SANTIN BONAI**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CPF 024.950.920-20

**APROVADO**  
EM 30/04/24  
*Jadir*  
**PRESIDENTE**